



CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO V – BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2026, Nº 3

O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução DPG nº 384, de 26 de outubro de 2021, com fundamento no art. 145-A da Lei Complementar Estadual n. 63, de 16 de janeiro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 164, de 04 de agosto de 2021, é veiculado, sem custos, no sítio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (www.defensoria.mg.def.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DODP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

ADMINISTRATIVA

Karina Rodrigues Maldonado

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

INSTITUCIONAL

Gustavo Gonçalves Martinho

CORREGEDORIA-GERAL

Frederico de Sousa Saraiva

SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Rafael de Freitas Cunha Lins

CHEFIA DE GABINETE

Caroline Loureiro Goulart Teixeira

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS.....- 1 -

 **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....- 1 -**

PORTARIAS DE UNIDADES- 4 -

 **BARBACENA.....- 5 -**

 **BELO HORIZONTE- 6 -**

 **BRUMADINHO- 7 -**

 **CARATINGA.....- 8 -**

 **JUIZ DE FORA.....- 9 -**

EDITAIS E AVISOS- 10 -

 **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**
- 11 -

 **ATOS ADMINISTRATIVOS**

 **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

RESOLUÇÃO Nº 4257/2026

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados na cooperação para realização das Sessões do Júri na Comarca de Governador Valadares.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea ‘e’, e inciso XXXVIII c/c art. 11, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a Deliberação CSDPMG 190/2021; considerando o que consta do Processo SEI n. 9990000001.012422/2025-71; considerando a solicitação ID 0729676 e doc. ID 0729694; considerando o atual provimento dos órgãos de execução existentes na unidade; considerando a necessidade de se assegurar atendimento integral aos assistidos e a continuidade da prestação do serviço nas demandas criminais; considerando que a presente acumulação implicará em redução de gastos para o erário com a Lei n. 13.166/99, por fim, considerando a Deliberação 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição de Defensores Públicos interessados em cooperar, na prática de ato específico, em Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Governador Valadares/MG, conforme anexo.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do cooperador.

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 12:00 do dia 14 de janeiro de 2026, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.

§3º Os Defensores Públicos interessados em concorrer a uma das vagas deste edital deverão informar, no ato da inscrição, se possuem algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontram em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias e em suas atribuições decorrentes de



cooperações já exercidas ou em vigor, na forma do artigo 12 da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

§4º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

§5º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária acima descrita.

Art. 3º Os Defensores Públicos designados para a Sessão Plenária do Tribunal do Júri deverão adotar todas as providências cabíveis para a efetiva participação e atuação, como as solicitações de veículo para deslocamento e diária, por exemplo.

Art. 4º Competirá à Coordenação Local disponibilizar cópias dos processos para encaminhamento ao cooperador responsável.

Art. 5º Em caso de adiamento ou redesignação da sessão de julgamento sem instalação do Conselho de Sentença, o Defensor Público designado ficará responsável pelo patrocínio da defesa na sessão de julgamento futura, salvo impossibilidade de fazê-la, hipótese em que o responsável deverá comunicar a Defensoria Pública-Geral para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Fica autorizada a concessão de 1,5 (um e meio) dias de crédito de compensação pelo ato específico, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador designado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2026.

Karina Rodrigues Maldonado

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais, em exercício

Anexo

DATA	PROCESSO	PARTE ASSISTIDA
19/02/2026	3507774-14.2020.8.13.0105	A.C.C. e M.M.F.S.

RESOLUÇÃO Nº 4258/2026

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados na cooperação para realização das Sessões do Júri na Comarca de Conceição do Mato Dentro.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, incisos I, III, XII, XVI, alínea ‘e’, inciso XXXVIII, c/c art. 11, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados; considerando o que consta do processo SEI 9990000001.008690/2025-98; considerando o ajustamento funcional do órgão de execução da Unidade da Defensoria Pública de Conceição do Mato Dentro, e por fim, considerando a Deliberação 190/21;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos interessados em cooperar, por ato específico, sem prejuízo das atribuições ordinárias, no plenário do júri da Comarca de Conceição do Mato Dentro, às 09:00, conforme escala anexa, ou outro em substituição.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do cooperador.

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até 12:00 horas do dia 14 de janeiro de 2026, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.



§3º O Defensor Público interessado em concorrer a uma das vagas deste edital deverá informar, no ato da inscrição, se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

§4º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§5º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, os nomes dos designados para a cooperação que a presente Resolução dispõe.

Art. 3º Competirá ao Defensor designado adotar todas as providências cabíveis para a realização do júri, como a solicitação de veículo para deslocamento e diária, por exemplo.

Art. 4º Competirá à Coordenação Local disponibilizar cópia do processo para encaminhamento ao cooperador responsável.

Art. 5º Em caso de adiamento ou redesignação da sessão de julgamento sem instalação do Conselho de Sentença, o Defensor Público designado ficará responsável pelo patrocínio da defesa na sessão de julgamento futura, salvo impossibilidade de fazê-la, hipótese em que o responsável deverá comunicar a Defensoria Pública-Geral para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Fica autorizada a concessão de 1,5 (um e meio) dias de crédito de compensação pelo ato específico, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador designado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2026.

Karina Rodrigues Maldonado

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais, em exercício

Anexo

DATA	PROCESSO	PARTE ASSISTIDA
25/02/2026	0003479-31.2017.8.13.0175	J.G.N.

RESOLUÇÃO N° 4259/2026

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados em cooperar, na forma de acumulação, na Defensoria das Famílias de João Monlevade/MG.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea ‘e’, e inciso XXXVIII c/c art. 11, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo SEI n. 9990000001.016318/2025-55; considerando o período de afastamento do órgão de execução da Defensoria das Famílias de João Monlevade; considerando a continuidade do serviço público; considerando que a presente acumulação implicará em significativa redução de gastos para o erário com a Lei n. 13.166/99; e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos interessados em cooperar, na forma de acumulação, na Defensoria das Famílias de João Monlevade, de forma remota e presencial, conforme a demanda.

§1º A acumulação compreenderá a realização de atendimentos, audiências, elaboração de petições e o acompanhamento processual das novas demandas e daquelas em andamento, incluído o acervo existente, além da atuação extrajudicial, de atribuição da Defensoria das Famílias da Unidade de João Monlevade.

§2º A acumulação iniciará em 15 de janeiro de 2026 e término em 14 de julho de 2026, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público, interrompido ou antecipado, caso seja necessário.

§3º Serão 3 (três) Defensores Públicos para exercício das atribuições.

§4º O Defensor Público interessado em concorrer a uma das vagas deste edital deverá informar, no ato da inscrição,



se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do cooperador.

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 12:00 horas do dia 14 de janeiro de 2026, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 04 (quatro) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2026.

Karina Rodrigues Maldonado

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais, em exercício

ATO Nº 12.131/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII, c/c art. 11, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.003157/2025-30, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 151, do ADCT da CE/89 c/c 147, §2º, Inciso I, e §3º, Inciso I, do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual Nº 104 de 2020, ao Defensor Público de Classe Especial, DP-E, BENTO JOSÉ DE MORAIS, MADEP 0240, a partir de 27/12/2025.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2026.

Karina Rodrigues Maldonado

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais, em exercício

ATO Nº 12.148/2026

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, incisos I e III c/c artigo 45-A c/c art. 11, todos da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a Resolução DPG n. 4166/2025; considerando o Ato DPG n. 12.037/2025; considerando os critérios de desempate previstos no art. 8º da Del. CSDPMG n. 190/2021; e considerando o que consta do processo SEI 9990000001.016643/2025-18, designa, a partir do dia 07 de janeiro de 2026, o Defensor Público Filipe Gomes Benjamim Pereira, Madep n. 898-D/MG, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos investigados no IPM n. 113.985/2025, em tramitação em Belo Horizonte/MG. O órgão de execução designado deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas à Defensoria-Geral, para fins do art. 5º, III, da Del. CSDPMG n. 190/2021.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2026.

Karina Rodrigues Maldonado

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais, em exercício



PORTARIAS DE UNIDADES

BARBACENA

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Nº 12.143/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII, c/c art. 11, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.004239/2023-30 autoriza a edição e aprova a Portaria n. 04/2025 editada pela Coordenação Local da Defensoria Pública de Barbacena, nos termos do Parecer n. 1716/2025/ASDPG.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2026.

Karina Rodrigues Maldonado

Defensora Pública-Geral em exercício

PORTRARIA Nº 04/2025/Barbacena

Dispõe sobre a divisão de atribuições na Cooperação Extraordinária na 4ª Defensoria Cível da Unidade de Barbacena. A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM BARBACENA no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando que a Deliberação nº 366/2023 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, estruturou a Defensoria Pública de Barbacena com 15 (quinze) cargos em abstrato, sendo que atualmente 07 (sete) cargos se encontram providos;

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos de forma isonômica, com atuação na Comarca até o provimento dos cargos vagos, zelando assim pelo princípio da eficiência e do interesse público;

Considerando a Resolução DPG nº 4162/2025;

Considerando o ato DPG nº 11.836/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Os Defensores Públicos Dra. Darcilene Neves Pereira e Dra. Delma Gomes Messias prestarão assistência jurídica integral e gratuita nas áreas cível e sucessões, compreendendo a realização de atendimentos, elaboração de petições iniciais, confecção de defesas, acompanhamento processual das demandas, interposição de incidentes, recursos ordinários e participação em audiências junto à 1ª Vara Cível e Vara de Família, Sucessões e Precatórias Criminais.

Art. 2º O acompanhamento dos processos distribuídos junto à Vara de Família, Sucessões e Precatórias Criminais será de atribuição do (a) Defensor (a) Público (a) cooperador (a) extraordinário (a) responsável pela confecção da respectiva petição inicial.

Art. 3º O acompanhamento do acervo existente junto à 1ª Vara Cível, será de responsabilidade dos Defensores Públicos cooperadores extraordinários designados, com a divisão dos processos por dígito, número final ímpar, Defensora Pública Dra. Darcilene Neves Pereira e número final par, Defensora Pública Dra. Delma Gomes Messias.

Art. 4º O Defensor Público Dr. Sidnei Henrique da Silva prestará assistência jurídica integral e gratuita na área da Infância e Juventude Cível, compreendendo a realização de atendimentos, elaboração de petições iniciais, confecção de defesas, acompanhamento processual das demandas, interposição de incidentes, recursos ordinários e participação em audiências junto à 3ª Vara Criminal e da Infância e Juventude.

Art. 5º Na hipótese de férias, licenças ou outros motivos de afastamento legalmente previstos pelo (a) Defensor (a) Público (a), a substituição dar-se-á de acordo com o artigo 13 da Deliberação 190/2021 do Conselho Superior e Portaria 08/2023 - Coordenação Local Barbacena, na forma de acumulação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 01/2025.



Barbacena, 29 de novembro de 2025.

Sidnei Henrique da Silva

Coordenador Local

BELO HORIZONTE

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Nº 12.141/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII, c/c art. 11, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.004629/2022-29 autoriza a edição e aprova a Portaria n. 04/2025 editada pela Coordenação Regional Cível da Defensoria Pública em Belo Horizonte, nos termos do Parecer n. 1715/2025/ASDPG.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2026.

Karina Rodrigues Maldonado

Defensora Pública-Geral em exercício

PORTRARIA Nº 04/2025/Belo Horizonte

Dispõe sobre a vinculação das(os)Defensoras(es) Cooperadoras(es) na forma da Resolução 4.155/2025 e Ato DPG 11.900/2025, no âmbito da Coordenação Regional Cível da Capital.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM BELO HORIZONTE no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Resolução 4.155/2025, bem como o Ato DPG 11.900/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam vinculadas(os) as(os) Defensoras(es) Públicas(os) Cooperadoras(es) às seguintes atribuições ofertadas na Resolução 4155/2025, na esteira da consulta realizada entre as(os) designadas(os) no Ato DPG 11.900/2025:

COOPERAÇÃO ACUMULADA	DEFENSOR(A) COOPERADOR(A)
2ª (dígitos 7, 8 e 9)	Rafael Von Held Boechat
10ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Marcelo Paes Ferreira da Silva
10ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Juliana Batista de Araújo Mendes
13ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Júlio César Cecchin
13ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Ângela Cristina Teixeira Santiago
16ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Christianne Kellen Ribeiro de Miranda Castro
16ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Leandro Coelho de Carvalho
17ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Renata Cavalcanti Gontijo Mendes
17ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Débora Carvalho de Oliveira Leite
20ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Francisco de Assis de Castro Calcagno
20ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Daniele Rodrigues de Souza Bernd
29ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Cirilo Augusto Fiúza Saldanha de Vargas
29ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Ronivaldo Robson do Nascimento Chaves
32ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Daniel de Ávila Almeida
32ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Pedro Nelio Bernardo Gois
34ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Renata Simião Gomes
34ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Ana Paula Machado Nunes



35ª Defensoria Cível (dígitos pares)	Luciana Murta Dias Duarte
35ª Defensoria Cível (dígitos ímpares)	Luana Lagares Côrtes Costa
Defensoria de Registros Públicos (Usucapião) 1, 3, 5 e conflitos	Maria Angelica Feliciano
Defensoria de Registros Públicos (Usucapião) 2, 4 e 6 e conflitos	-
Defensoria de Registros Públicos (Usucapião) 7, 8 e 9 e conflitos	Fábia Hortêncio Vieira
Defensoria de Registros Públicos (Usucapião) Curadoria Especial	Izabela Souto Maior Filizzola Moraes

§ 1º - Nas Defensorias Cíveis, os conflitos da Defensoria anterior serão realizados pela Defensoria imediatamente posterior, respeitando-se, sendo o caso, par ou ímpar; na Defensoria de Registros Públicos (Usucapião Autor, Réu e Terceiro Interessado), o Defensor dos dígitos 1, 3 e 5 receberá os conflitos do Defensor dos dígitos 7, 8 e 9, o Defensor dos dígitos 2, 4 e 6 receberá os conflitos dos dígitos 1, 3 e 5, e, por fim, o Defensor dos dígitos 7, 8 e 9 receberá os conflitos do Defensor dos dígitos 2, 4 e 6.

§ 2º - As(os) Defensoras(es) então em cooperação nas Defensorias acima elencadas restarão responsáveis pela manifestação em todos os processos físicos e eletrônicos que aportarem na Defensoria Pública até o dia 1º de junho de 2025.

§ 3º - Caberá ao Distribuidor PJe e ao Suporte Solar a criação/readequação das caixas eletrônicas e painéis, conforme vinculações realizadas nesta Portaria.

§ 4º - As(os) Defensoras(es) Cooperadoras(es) na Defensoria de Registros Públicos (Autor, Réu e Terceiro Interessado e Curadoria Especial) contarão com o apoio de, no mínimo, um estagiário de pós-graduação exclusivo para as demandas de Usucapião.

Art. 2º - São funções a serem desempenhadas pelas(os) Cooperadoras(es) indicadas(os) no Ato DPG 11.900/2025, dentre outras, aquelas previstas no art. 1º, §2º, da Resolução 4.155/2025, aplicando-lhes as disposições da Portaria 11.900/2024 da Coordenação Regional Cível da Capital (Substituição Automática), bem como a Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 018/2025.

Art. 3º - Esta Portaria será encaminhada à Defensora Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 65/2003.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025.

Vanessa Mendonça Cruz Ferreira Alves
Coordenadora Regional Cível da Capital

BRUMADINHO

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Nº 12.145/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII, c/c art. 11, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.000304/2023-58 autoriza a edição e aprova a Portaria n. 02/2025 editada pela Coordenação Local da Defensoria Pública de Brumadinho, nos termos do Parecer n. 1719/2025/ASDPG.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2026.

Karina Rodrigues Maldonado
Defensora Pública-Geral em exercício

PORTRARIA Nº 02/2025/Brumadinho

Dispõe sobre as atribuições dos Defensores e Defensoras Públicas e estabelece as substituições automáticas na Comarca de Brumadinho/MG.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM BRUMADINHO/MG no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;



Considerando o disposto no art. 15, §1º, da Deliberação 254/2022 e a Deliberação 458/2024, que estabelece a distribuição de três cargos de Defensora Pública/Defensor Público para a comarca de Brumadinho/MG;

RESOLVE

Art. 1º - O Dr. Jaqueson Antônio da Silva ficará responsável por toda a Defensoria Criminal e Infracional da Unidade, pela defesa das partes rés nas situações de violência doméstica (ações de famílias, expedientes apartados de medidas protetivas de urgência e ações penais), bem como pela atuação na Vara da Infância e Juventude em prol da defesa dos direitos das Crianças e dos Adolescentes na esfera cível (posição de Defensor da Criança), além de todo o passivo da unidade atinente a tais atribuições.

Art. 2º - A Dra. Juliana da Silva Martins ficará responsável pelas áreas de Saúde, Família, Sucessões, bem como pela atuação em prol das mulheres em situação de violência doméstica nas ações de família e nos expedientes apartados de medidas protetivas de urgência, além de todo o passivo da unidade atinente a tais atribuições.

Art. 3º - A Dra. Mariana Goulart Regazzi ficará responsável pela atuação na área Cível em sentido Lato, o que inclui as demandas dos Juizados Especiais, e da Vara de Infância e Juventude (em prol das genitoras e dos genitores), além de todo o passivo da unidade atinente a tais atribuições.

Parágrafo único: Para eventual análise de existência de atribuição dos órgãos de execução em caso concreto envolvendo coletividade de pessoas em situação de vulnerabilidade, deverão ser observados os termos da Deliberação nº 50/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a qual rege o Núcleo de Vulneráveis em Situação de Crise.

Art. 4º: Os conflitos de atribuições serão dirimidos da seguinte forma:

I – Os conflitos dos processos de família e sucessões serão de responsabilidade do Dr. Jaqueson Antônio da Silva;

II – Os conflitos dos processos cíveis em sentido lato, juizados especiais e da Vara de Infância e Juventude (em prol das genitoras e dos genitores) serão de responsabilidade da Dra. Juliana da Silva Martins;

III – Os conflitos dos processos criminais serão de responsabilidade da Dra. Mariana Goulart Regazzi;

Art. 5º: As substituições automáticas de férias, compensações, impedimentos, licenças e outros afastamentos serão realizadas da seguinte forma:

I – As defensoras Mariana Goulart Regazzi e Juliana da Silva Martins são as substitutas automáticas do defensor Jaqueson Antônio da Silva;

II – Os defensores Jaqueson Antônio da Silva e Juliana da Silva Martins são os substitutos automáticos da defensora Mariana Goulart Regazzi;

III – Os defensores Mariana Goulart Regazzi e Jaqueson Antônio da Silva são os substitutos automáticos da defensora Juliana da Silva Martins;

Art. 6º: A presente portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brumadinho, 06 de novembro de 2025.

Mariana Goulart Regazzi

Madep: 0986

Coordenadora Local

 CARATINGA

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Nº 12.144/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII, c/c art. 11, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.009928/2025-01 autoriza a edição e aprova a Portaria n. 02/2025 editada pela Coordenação Local da Defensoria Pública de Caratinga, nos termos do Parecer n. 1702/2025/ASDPG.



Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2026.

Karina Rodrigues Maldonado

Defensora Pública-Geral em exercício

PORTRARIA Nº 02/2025/Caratinga

Dispõe sobre a suspensão do atendimento externo presencial nos dias 01 a 05 de dezembro de 2025 na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga/MG, em razão da mudança da sua sede.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DA COMARCA DE CARATINGA/MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO a previsão de mudança da sede da Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga/MG, com apoio das equipes da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura e da Superintendência de Tecnologia da Informação, no período de 01 a 05 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a execução dos trabalhos, por parte das equipes técnicas, prejudica as atividades presenciais no interior da sede da unidade da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga/MG, incluindo o atendimento ao público externo;

CONSIDERANDO que os trabalhos de alteração da sede necessitam do período estabelecido para sua conclusão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento externo presencial na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga/MG, no período de 01 a 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º. O atendimento por meio virtual fica mantido de modo integral no período mencionado no artigo anterior, nos dias e horários de atendimento externo da unidade, pelos canais já divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública, que serão também afixados na porta da sede da unidade.

Parágrafo único. Caso haja necessidade, devidamente constatada pelo defensor público natural, proceder-se-á ao atendimento presencial em local a ser informado pela Coordenação Local.

Art. 3º. Os Defensores Públicos lotados e as Defensoras Públicas lotadas na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga/MG deverão realizar audiências e manifestar nos processos afetos ao seu órgão de atuação no período mencionado no artigo 1º.

Art. 4º. As servidoras públicas e servidores públicos, funcionárias terceirizadas e funcionários terceirizados, assessora, estagiárias e estagiários lotados na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga/MG realizarão suas funções de maneira remota no período mencionado no artigo 1º.

Parágrafo único. Caso haja necessidade devidamente constatada pela Coordenação Local, as servidoras públicas e servidores públicos, funcionárias terceirizadas e funcionários terceirizados, assessora, estagiárias e estagiários poderão ser convocados de forma presencial em razão de necessidade institucional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Caratinga, 27 de novembro de 2025.

Maria Carolina de Souza Diniz Giacometti

Madep: 1078

Coordenadora Local

 JUIZ DE FORA

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Nº 12.142/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de suas atribuições estabelecidas



no artigo 9º, I, III, XII, c/c art. 11, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.010922/2025-78 autoriza a edição e aprova a Portaria n. 06/2025 editada pela Coordenação Local da Defensoria Pública de Juiz de Fora e Regional Mata I, nos termos do Parecer n. 1717/2025/ASDPG.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2026.

Karina Rodrigues Maldonado

Defensora Pública-Geral em exercício

PORTRARIA Nº 06/2025/Juiz de Fora

Dispõe sobre a escala de substituição automática nas Defensorias Cíveis, Defensorias Fazendárias, Defensorias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Defensoria de Defesa da Mulher da Comarca de Juiz de Fora

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM Juiz de Fora, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando a necessidade de regulamentação das substituições automáticas nos presentes Órgãos de Execução;
RESOLVE:

Art. 1º - Nas Defensorias Cíveis, Defensorias Fazendárias, Defensorias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Defensoria de Defesa da Mulher da Comarca de Juiz de Fora, as substituições automáticas relativas a período de férias ou afastamentos e compensações, na forma do artigo 5º, §4º, da Deliberação nº 190/2021, serão realizadas da seguinte forma:

I – A 1ª DEFENSORIA CÍVEL e o 1º Defensor Público titular da 6ª DEFENSORIA CÍVEL substituem a 1ª DEFENSORIA FAZENDÁRIA com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

II – A 1ª DEFENSORIA CÍVEL e o 1º Defensor Público titular da 6ª DEFENSORIA CÍVEL substituem a 3ª DEFENSORIA CÍVEL com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

III - A 1ª DEFENSORIA FAZENDÁRIA e a 3ª DEFENSORIA CÍVEL substituem o 1º Defensor Público titular da 6ª DEFENSORIA CÍVEL com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

IV - A 1ª DEFENSORIA FAZENDÁRIA e a 3ª DEFENSORIA CÍVEL substituem a 1ª DEFENSORIA CÍVEL com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

V - A 1ª DEFENSORIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES e a 2ª DEFENSORIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES substituem a DEFENSORIA DE DEFESA DA MULHER com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

VI - A 1ª DEFENSORIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES e a DEFENSORIA DE DEFESA DA MULHER substituem a 2ª DEFENSORIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021; e

VII – A 2ª DEFENSORIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES e a DEFENSORIA DE DEFESA DA MULHER substituem a 1ª DEFENSORIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES com substituição automática e acumulação na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021.

Parágrafo único - Na impossibilidade de a substituição ocorrer nesta disposição, excepcionalmente, a Coordenação Local poderá autorizar substituição diversa.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, bem como as Portarias 24/2023/JUIZ DE FORA e 25/2023/JUIZ DE FORA.

Art. 3º A presente Portaria será encaminhada a Defensoria Pública-Geral para apreciação e produzirá efeitos retroativos a partir do dia 13 de agosto de 2025.

Juiz de Fora, 20 de agosto de 2025.

Paula Ávila Dantas Brunner

Defensora Pública - Madep: 0819

Coordenadora Local e Regional



 **EDITAIS E AVISOS**

 **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 9492412/2025, firmado com a empresa STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG, em 27 de dezembro de 2025, páginas 2 e 3. Onde se lê: "OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN, sendo uma para transporte de passageiros e outra para transporte de cargas, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência", leia-se: "OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN para transporte de passageiros, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência". Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2026.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 9492414/2025, firmado com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA. Publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG, em 27 de dezembro de 2025, página 3. Onde se lê: "OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN, sendo uma para transporte de passageiros e outra para transporte de cargas, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência", leia-se: "OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN para transporte de cargas, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência". Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2026.